



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 232/93

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos do Município no Projeto Mutirão IV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Iporã, Estado do Paraná, a aplicar recursos oriundos de sua receita própria, nas despesas com aquisição de material e mão-de-obra na conclusão da construção das 25 unidades residenciais do Projeto Mutirão IV, executadas por administração direta, em complementação aos recursos decorrentes de Convênio com o Estado.

Art. 2º - Para fazer face às despesas que preceitua o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município, em vigor, um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$.1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros reais) obedecendo a classificação abaixo:

<u>0500</u>	- <u>DEPTº DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>
0502	- Divisão de Obras e Edificações
	10.57.316.1.086
	Construção de Casas Populares-Projeto Mutirão
4.000	- Despesas de Capital
4.100	- Investimentos
4.190	- Diversos Investimentos..1.200.000,00
	Total.....1.200.000,00

Art. 3º - Para cobertura do encargo gerado pelo artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do provável excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993, de conformidade com o inciso I, do art.43 da Lei Fe



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

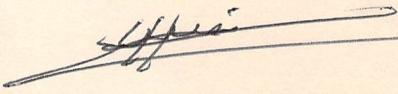
Lei nº.232/93

fls.02

(Fe-)deral nº.4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos dezesseis dias do mês ' de agosto do 'ano de um mil novecentos e noventa e três.


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito Municipal

